



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO  
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT  
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036  
E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

**PROJETO DE LEI N.º 913/2021**

**SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, **Sr. PAULINHO BORTOLINI** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em regime de excepcionalidade temporária, servidores municipais, para preencher vagas e/ou substituições existentes na atual estrutura administrativa, que não foram preenchidas através de concurso, com prazo limite de 31 de dezembro de 2021, para o quadro da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**§ 1º** – As vagas a serem preenchidas serão as de:

Nº de vagas	Cargo	Classe/Nível	Carga Horária
01	Assistente Social	Superior	40 Horas

**§ 2º** – Quando houver desistência de servidores contratados por força desta Lei ou servidores efetivos, poderá o Chefe do Executivo contratar substituto para o mesmo cargo, com a mesma remuneração, atendendo as determinações da presente lei.

**Artigo 2º** - As contratações dos servidores autorizados por esta Lei serão realizadas através da realização de processo seletivo especialmente designado para este fim.

**Parágrafo Único** – O processo seletivo será organizado por comissão especial designada para esta finalidade, por ato do poder executivo.

**Artigo 3º** - Os recursos orçamentários para atender a presente Lei serão aqueles constantes no orçamento vigente.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor em 04 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena - MT, em 04 de janeiro de 2021.

**PAULINHO BORTOLINI**  
Prefeito Municipal

## **JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Cumpre-nos encaminhar o Projeto de Lei em anexo.

O Projeto de Lei ora submetido à apreciação dessa Casa Egrégia de Leis, foi concebido de forma a assegurar ao município, nos termos das Leis Complementares nº 061/2002 de 25 de fevereiro de 2002; em cumprimento ao disposto no artigo 3º da Lei Orgânica Municipal e artigo 37, II da Constituição Federal, autorizando-o a contratar servidores para a Secretaria Municipal de Assistência Social, no Cargo de Assistente Social

São estas as razões que nos levam a encaminhar à apreciação de Vossas Excelências este Projeto de Lei, que se apresenta como de cunho social, já que se faz necessário preencher as substituições e vagas existentes, por esta razão e outras de excepcionalidade temporária, com certeza será aprovado na íntegra, vez que, decisões importantes como estas não podem surtir efeito algum, sem antes passarem pelo crivo democrático e de justiça social que sempre nortearam as decisões desse Poder Legislativo.

Diante do acima exposto, submete-se esta proposição à análise e aprovação desta Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena - MT, em 04 de janeiro de 2021.

**PAULINHO BORTOLINI**  
**Prefeito Municipal**